Justiça Federal 4 Tribunal Regional Federal - 2ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA Nº TRF2-TER-2023/00146

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação da renovação de 1 (uma) assinatura do jornal **Folha de São Paulo**, versão impressa, para a Biblioteca do Centro Cultural Justiça Federal - CCJF, pelo período de 12 (doze) meses, permitindo aos usuários da Biblioteca do CCJF, servidores e público em geral, acesso a noticias e informações diárias de meio de comunicação impresso de grande circulação, possibilitando sua atualização informacional, bem como, servindo de ferramenta de apoio na melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Biblioteca aos seus usuários.

1.2 A assinatura permitirá o acesso diário, de segunda a domingo, a uma publicação impressa do jornal **Folha de São Paulo**, que ficará disponível para consulta nas dependências da Biblioteca, cuja equipe ficará responsável em disponibilizar local de fácil acesso, para consulta servidores e público em geral.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses (365 dias) contados da assinatura do contrato.

1.4 A contratação tem por meta física oferecer, por meio de assinatura, acesso ao jornal **Folha de São Paulo**, de grande circulação no país, de toda gama de informações atualizadas disponíveis neste periódico, aos usuários da Biblioteca do CCJF.

1.5 A entrega do jornal deverá ser feita nas dependências da Biblioteca do CCJF, no endereço da Avenida Rio Branco, 241, 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20040-009, de segunda à sexta, das 12 às 17 h.

1.6 As obrigações específicas da Contratada são:

1.6.1 Efetuar a entrega do jornal a partir da data de retirada do empenho, nas dependências da Biblioteca do CCJF.

1.6.2 Manter a entrega em dia, nos 7 (sete) dias da semana, durante 12 (doze) meses do ano, ressalvadas ocorrências de situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro.

1.6.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela Editora Globo, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento.

1.6.4 Os jornais deverão ser entregues sem danos, alterações ou qualquer prejuízo ao conteúdo, incluindo seus suplementos e encartes especiais, e à estrutura e à integridade física;

TRF2TER202300146A

Assinado com senha por CLAUDIA MARIA PIGOZZO - 02/05/2023 às 16:45:51 e DÉBORA CORDEIRO DA COSTA - 02/05/2023 às 16:46:14.
Documento Nº: 3743894-2527 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743894-2527
SIGA

1.6.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CCJF, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato de terceiro.

1.6.6 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

1.6.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

1.6.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

1.6.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito dos serviços oferecidos.

1.6.10 Caso, no ato do recebimento provisório, seja verificada alguma desconformidade com os quantitativos ou especificações constantes deste Termo, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

1.6.11 A Contratada assumirá a inteira responsabilidade pelos serviços objeto do presente Termo

1.6.12 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Trata-se da contratação da renovação de 1 (uma) assinatura da versão impressa do jornal **Folha de São Paulo**, jornal nacional de grande circulação, cujo conteúdo diário permite a atualização informacional dos usuários da Biblioteca do CCJF, servidores e público em geral.

2.2 A Biblioteca como unidade de informação, deve proporcionar a seus usuários acesso a informações diárias atualizadas sobre diferentes assuntos, como política, economia, cultura e entretenimento, desempenhando seu papel de promover a circulação da informação dentro da instituição.

2.3 Manter a qualidade dos serviços prestados pela Biblioteca a seus usuários, quanto ao acesso a recursos informacionais.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

TRF2TER202300146A

Assinado com senha por CLAUDIA MARIA PIGOZZO - 02/05/2023 às 16:45:51 e DÉBORA CORDEIRO DA COSTA - 02/05/2023 às 16:46:14.
Documento Nº: 3743894-2527 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743894-2527
SIGA

3.1 Contratação da renovação da assinatura de 1 (um) exemplar impresso diário do jornal **Folha de São Paulo**, que ficará disponível nos 7 (sete) dias da semana, durante 12 (doze) meses do ano, nas dependências da Biblioteca do CCJF, em local de fácil acesso, somente para consulta de servidores e público em geral.

3.2 Os jornais obsoletos poderão ser encaminhados para reciclagem ou utilizados em alguma atividade artística no CCJF, obedecendo os critérios básicos de sustentabilidade.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Faz-se indispensável que a entrega do jornal seja feita na parte da manhã para que os usuários possam ter acesso ao seu conteúdo durante todo o dia, evitando prejuízo quanto ao investimento feito pelo TRF2 com a referida assinatura.

4.2 O gestor monitorará constantemente o nível de qualidade do serviço devendo intervir para corrigir ou solicitar a aplicação de sanções, previstas no item 6 do presente instrumento, quando verificar a desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 Contribuir para o acesso a informação atualizada sobre diversos assuntos como política, economia, cultura e entretenimento, cumprindo o papel de disseminar a informação, agregando valor as atividades executadas pelos usuários da Biblioteca, servidores e público em geral.

5.1 Ampliar os serviços oferecidos pela Biblioteca aos seus usuários.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o TRF 2ª Região e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto.

TRF2TER202300146A

Assinado com senha por CLAUDIA MARIA PIGOZZO - 02/05/2023 às 16:45:51 e DÉBORA CORDEIRO DA COSTA - 02/05/2023 às 16:46:14.
Documento Nº: 3743894-2527 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743894-2527
SIGA

6.6. O gestor acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O gestor do contrato informará à Divisão de Contratos do TRF 2ª Região, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação técnica da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Contratos do TRF 2ª Região, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10 Sanções

6.10.1 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

6.10.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

6.10.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.10.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

6.10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.10.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.10.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

6.10.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

TRF2TER202300146A

Assinado com senha por CLAUDIA MARIA PIGOZZO - 02/05/2023 às 16:45:51 e DÉBORA CORDEIRO DA COSTA - 02/05/2023 às 16:46:14.
Documento Nº: 3743894-2527 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743894-2527
SIGA

6.10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

6.10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.10.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.10.1.2, 6.10.1.3, 6.10.1.4, 6.10.1.5, 6.10.1.6 e 6.10.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.10.1.8, 6.10.1.9, 6.10.1.10, 6.10.1.11 e 6,10.1.12 acima, bem como nos subitens 6.10.1.2, 6.10.1.3, 6.10.1.4, 6.10.1.5, 6.10.1.6 e 6.10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 6.10.2.2.

6.10.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos ficará impedido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.10.2.4 - Multa:

6.10.2.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.

6.10.2.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.10.2.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

TRF2TER202300146A

Assinado com senha por CLAUDIA MARIA PIGOZZO - 02/05/2023 às 16:45:51 e DÉBORA CORDEIRO DA COSTA - 02/05/2023 às 16:46:14.
Documento Nº: 3743894-2527 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743894-2527
SIGA

6.10.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.10.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

6.10.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

6.10.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

6.10.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.10.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno do TRF - 2ª Região, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.10.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

6.10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

TRF2TER202300146A

Assinado com senha por CLAUDIA MARIA PIGOZZO - 02/05/2023 às 16:45:51 e DÉBORA CORDEIRO DA COSTA - 02/05/2023 às 16:46:14.
Documento Nº: 3743894-2527 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743894-2527

SIGA

6.10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 /2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei;

6.10.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço. Este será efetuado pela SCON, com aposição do ATESTO pelo gestor do contrato no documento fiscal (SECBLI).

7.2 O atesto do documento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

7.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada.

08. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Contratação por Inexigibilidade

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor anual estimado é de R$ R$1.778,90, conforme proposta da empresa TRF2-CAP-2023/09420.

TRF2TER202300146A

Assinado com senha por CLAUDIA MARIA PIGOZZO - 02/05/2023 às 16:45:51 e DÉBORA CORDEIRO DA COSTA - 02/05/2023 às 16:46:14.
Documento Nº: 3743894-2527 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743894-2527
SIGA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no **ID52** do PCA - SIGA GO

11. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 O Instrumento de Mediação de resulta (IMR), que substitui o Acordo de Níveis de Serviço (ANS), tem como base os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

11.2 No caso da assinatura proposta, o pagamento será realizado em parcela única, não estando o referido pagamento condicionado aos acessos e pesquisas a serem realizadas pelos usuários cadastrados ao longo da duração do contrato.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 TRF2-FOR-2023/01847

13. ANEXOS:

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023.

- assinado eletronicamente -

CLAUDIA MARIA PIGOZZO
Supervisor(a)
SEÇÃO DE BIBLIOTECA

- assinado eletronicamente -

DÉBORA CORDEIRO DA COSTA
Coordenador(a) de Núcleo
NÚCLEO DE GESTÃO DOCUMENTAL E BIBLIOTECA

TRF2TER202300146A

Assinado com senha por CLAUDIA MARIA PIGOZZO - 02/05/2023 às 16:45:51 e DÉBORA CORDEIRO DA COSTA - 02/05/2023 às 16:46:14.
Documento Nº: 3743894-2527 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3743894-2527
SIGA